



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO INVÓLUCRO 2 - VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

Aos **07** (sete) dias do mês de **Janeiro** de **2021**, às **07h00min**, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do **Município de Pinheiros/ES**, composta pelos servidores **Vaney Lacerda Fernandes, Jordana Favaro Altoé, Diego Alves Assis Fernandes e Ravyan Scabelo Gastaldi**, sob a presidência do primeiro, para proceder com a continuação do certame epigrafado, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do Município de Pinheiros aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares, com a abertura do **invólucro 2 – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitário**, conforme disposto no item 19.3 do edital. Esteve presente empresa **A.S. FIGUEIREDO & CIA LTDA**, que enviou seu representante o Sr Leonardo Araújo Pereira, que após verificada as condições do invólucro 02 a ser aberto, bem como dos demais que já se encontram em posse da CPL, nada se opôs ao prosseguimento. Mesmo se tratando de apenas um participante prosseguimos com fidelidade ao que rege o edital, cotejando a via não identificada com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária para identificação da sua autoria no processo. Em sequência, elaboramos a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito da Proposta Técnica qual segue anexa a esta ata. Após a elaboração da referida planilha, foi divulgado à empresa presente o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, facultando ao licitante o direito de recurso, que por sua vez o renunciou por concordar com o resultado e não ter identificado qualquer irregularidade. Deste modo, a CPL após receber a renúncia do direito de recorrer do participante e fazendo uso das premissas legais consultou a licitante para anuência do prosseguimento da licitação com a abertura dos demais invólucros ante a renúncia do recurso nesta fase e possibilidade do mesmo nas seguintes. A empresa por sua vez em nada se opôs para prosseguimento do certame nesta mesma sessão, como media mais célere, tendo em vista ser



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

amparada legalmente. Sendo assim, aberto o invólucro 04 que se trata da Proposta de Preços, verificamos que a empresa apresentou sua proposta de acordo com o que narra o Anexo V do edital, ficando a alínea “a”, que se trata do desconto percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo – SINAPRO/ES: 50% (cinquenta por cento). Na alínea “b”, que se trata do Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação: 15% (quinze por cento). Por fim, a alínea “c”, que se trata de Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação: 10% (dez por cento). Se tratando de apenas uma participante e estando tudo de acordo com as exigências do edital, bem como, por não haver questionamentos da mesma em relação a esta fase/invólucro 04, prosseguimos também com a abertura do invólucro 05 – Documentos de Habilitação. Aberto o invólucro 05, verificamos que a documentação pertinente a Regularidade Fiscal da empresa encontra-se prejudicada, tendo em vista que as certidões que comprovam a boa saúde fiscal da mesma pereceram. Todavia, há de se considerar que a primeira data de abertura deste certame se deu em 03/07/2020, se estendendo até o presente dia, por motivos de morosidade natural do procedimento, bem como adversidades e empecilhos decorrentes da demanda diferenciada do ano de 2020, que se deu alheia a culpa e vontade da licitante. Sendo assim, por estarem as datas das certidões que comprovam a Regularidade Fiscal da Licitante de acordo com a primeira data de abertura do certame, concedemos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a mesma apresentar novas certidões. Exceto as irregularidades fiscais causadas pelo lapso temporal da primeira abertura até o presente, as demais documentações apresentadas encontram-se de pleno acordo com as exigências do edital. Não havendo nenhum questionamento e estando tudo nos conformes legais e editalícios, declaramos vencedora do presente certame a empresa A.S. FIGUEIREDO & CIA LTDA. O representante da referida empresa, Sr. Leonardo Araújo Pereira, renunciou também o direito de recurso da presente fase, podendo prosseguir com as próximas etapas do procedimento licitatório. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, **Vaney Lacerda Fernandes**, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada passa a ser assinada por todos os membros da **Comissão**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Permanente de Licitação e representante legal da empresa licitante presente, tendo o resultado e a íntegra desta publicado no site do município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba de licitações.

Pinheiros/ES, 07 de janeiro de 2021.

Vaney Lacerda Fernandes
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Jordana Favaro Altoé
Membro

Ravyan Scabelo Gastaldi
Membro

Elizabete Batista P. Silva
Membro

Diego Alves Assis Fernandes
Membro

A. S. FIGUEIREDO & CIA LTDA
Leonardo Araujo Pereira
Licitante